



# Prefeitura Municipal de Louveira

DECRETO Nº 63/68

ODILON LEITE FERRAZ, Prefeito Municipal de Louveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## DECRETA

ART.1º-) Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados, amigável ou judicialmente, os terrenos, com as características abaixo, pertencentes à Fábrica de Rações de Louveira S/A. e destinados à construção da Agência do Departamento dos Correios e Telégrafos, das Coletorias Federal e Estadual de Grupo Escolar, e à abertura de estrada de ligação à Via Anhanguera, para o que serão, oportunamente, divididos e doados à União, ao Estado e ao Departamento de Estradas de Rodagem.

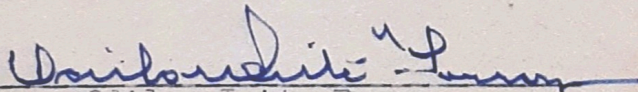
1-) Um terreno, sem benfeitorias, medindo setenta e oito metros de frente para uma rua projetada, por dezessete metros da frente aos fundos, constituído dos lotes números 2, 3, 4 e parte do lote nº 1, da quadra P, da Nova Louveira, nas proximidades da Estação local da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, devidamente registrado sob nº 15 343, a fls. 284 do Livro 3-AL, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá; e

2-) Um terreno, sem benfeitorias, com a área de um hectare, ou seja, de dez mil metros quadrados, mais ou menos, desmembrado de maior porção e que na planta do loteamento da Nova Louveira figura como reservado para indústria, situado nas proximidades da Estação local da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, devidamente registrado sob nº 15 342, a fls. 284 do Livro 3-AL, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiá.

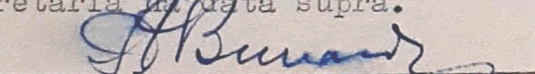
ART.2º-) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º-) Ficam revogados o Decreto nº 22/66, de 3-11-966, e disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA,  
EM 10 DE MAIO DE 1.968.

  
Odilon Leite Ferraz  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

  
Antonio Bernardes - Secretário